



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 001/2017 de 16 março de 2017

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Artigo 1º - Fica autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cruzália, em 10,00% (DEZ POR CENTO), assim compreendendo:

I – 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), relativo ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE do período de 01/01 a 31/12/2016, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

II – 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) relativo a aumento/ganho real.

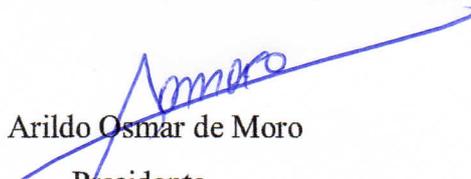
Artigo 2º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 1º de janeiro de 2017.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

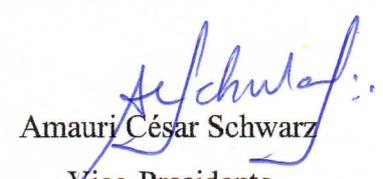
Câmara Municipal de Cruzália, 16 de março de 2017.


Arildo Osmar de Moro

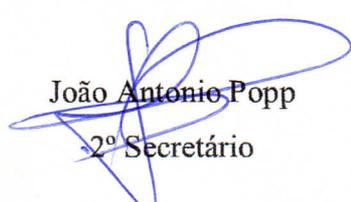
Presidente


Luana Cirino Silva

1º Secretário


Amauri César Schwarz

Vice-Presidente


João Antonio Popp

2º Secretário